

PROJETO DE LEI
Nº 005/2026

DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA

2027

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI N.º 005/2026.

Tasso Fragoso/MA, 14 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Considerando a previsão legal contida na Constituição Federal e Estadual, encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, dispondo de modo completo e definitivo quanto à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Tasso Fragoso.

Uma vez mais prescindindo da competente autorização legislativa por parte desta Augusta Casa, venho na forma do Projeto de Lei em anexo solicitar autorização legislativa para promover o direcionamento orçamentário para o exercício financeiro de 2027.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, o Governo Municipal será dotado de instrumentos adequados para implementar as políticas públicas municipais,

Finalmente, quanto à legalidade do Projeto de Lei, repise-se que o mesmo amparado está na Carta Magna, na Constituição Estadual e na LOM.

Por derradeiro, coloco-me à disposição dos Ilustres Vereadores para quaisquer esclarecimentos, ao tempo em que reitero votos de elevado respeito e apreço.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Projeto de Lei nº 005/2026

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2027 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de

Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas na presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2027, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do

Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **100% (cem por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*Fundeb*), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental Público e, no máximo, **30% (quarenta por cento)** para outras despesas.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

IX - outras.

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2026 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2027;

VIII - outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até **100% (cem por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterà reserva de contingência, destinada ao:

a - reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2027, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.14 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das

modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes na presente lei.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas

no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000), o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2026, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12** (*um doze avos*) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2027, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (*quatro*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício

subsequente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2026, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes,

objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2027, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2026, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão,
aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e seis.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Executada		Orçada	Previsão		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	69.548.056,70	91.179.411,71	102.061.537,00	102.061.537,00	110.226.459,96	119.044.576,76
Pessoal e Encargos Sociais	43.184.520,86	52.670.086,29	57.760.000,00	57.760.000,00	62.380.800,00	67.371.264,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00	23.760,00	25.660,80
Outras Despesas Correntes	26.363.535,84	38.509.325,42	44.279.537,00	44.279.537,00	47.821.899,96	51.647.651,96
DESPESA DE CAPITAL (II)	2.617.520,22	3.040.674,60	23.475.000,00	23.475.000,00	25.353.000,00	27.381.240,00
Investimentos	1.682.839,92	2.025.370,78	21.876.000,00	21.876.000,00	23.626.080,00	25.516.166,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	934.680,30	1.015.303,82	1.599.000,00	1.599.000,00	1.726.920,00	1.865.073,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00	918.000,00	991.440,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	72.165.576,92	94.220.086,31	126.386.537,00	126.386.537,00	136.497.459,96	147.417.256,76

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 10h e 59m

NOTA:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor CONTÁBIL CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas

2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	8.006.600,83	
2025	13.675.403,00	70,80
2026	12.719.600,00	-6,99
2027	12.970.000,00	1,97
2028	14.007.700,00	8,00
2029	15.128.400,00	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 00m

NOTAS:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	377.631,88	
2025	467.385,68	23,77
2026	600.000,00	28,37
2027	530.100,00	-11,65
2028	572.500,00	8,00
2029	618.300,00	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 00m

NOTAS:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	2.162,50	
2025	250,00	-88,44
2026	320.912,00	128.264,80
2027	20.812,00	-93,51
2028	22.500,00	8,11
2029	24.300,00	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 00m

NOTAS:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor Contábil CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 00m

NOTAS:

Receita Industrial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 00m

NOTAS:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	70.003,05	
2025	15.877,14	-77,32
2026	65.000,00	309,39
2027	49.200,00	-24,31
2028	53.100,00	7,93
2029	57.300,00	7,91

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 00m

NOTAS:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor Contábil CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas

2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	72.999.630,98	
2025	90.311.311,52	23,71
2026	109.287.000,00	21,01
2027	101.656.500,00	-6,98
2028	109.789.000,00	8,00
2029	118.571.900,00	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 00m

NOTAS:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	98,20	0,00
2026	364.800,00	371.386,76
2027	209.100,00	-42,68
2028	225.800,00	7,99
2029	243.900,00	8,02

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 00m

NOTAS:

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 00m

NOTAS:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor Contábil CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 00m

NOTAS:

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 00m

NOTAS:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor Contábil CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	43.184.520,86	
2025	52.670.086,29	21,97
2026	57.760.000,00	9,66
2027	57.760.000,00	0,00
2028	62.380.800,00	8,00
2029	67.371.264,00	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 02m

NOTAS:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	22.000,00	0,00
2027	22.000,00	0,00
2028	23.760,00	8,00
2029	25.660,80	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 02m

NOTAS:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	26.363.535,84	
2025	38.509.325,42	46,07
2026	44.279.537,00	14,98
2027	44.279.537,00	0,00
2028	47.821.899,96	8,00
2029	51.647.651,96	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 02m

NOTAS:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor Contábil CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	1.682.839,92	
2025	2.025.370,78	20,35
2026	21.876.000,00	980,10
2027	21.876.000,00	0,00
2028	23.626.080,00	8,00
2029	25.516.166,40	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 02m

NOTAS:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 02m

NOTAS:

Transferência de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 02m

NOTAS:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor Contábil CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	934.680,30	
2025	1.015.303,82	8,63
2026	1.599.000,00	57,49
2027	1.599.000,00	0,00
2028	1.726.920,00	8,00
2029	1.865.073,60	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 02m

NOTAS:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	850.000,00	0,00
2027	850.000,00	0,00
2028	918.000,00	8,00
2029	991.440,00	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 02m

NOTAS:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor CONTÁBIL CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2024 (Acumulado)	2025 (Acumulado)	2026 (Previsão)	2027 (Projeção)	2028 (Projeção)	2029 (Projeção)
RECEITAS CORRENTES (I)	72.219.306,65	92.149.555,75	109.230.870,00	109.450.112,00	118.206.200,00	127.662.600,00
Receita Tributária	8.006.600,83	13.675.403,00	12.719.600,00	12.970.000,00	14.007.700,00	15.128.400,00
Receita de Contribuições	377.631,88	467.385,68	600.000,00	530.100,00	572.500,00	618.300,00
Receita Patrimonial	2.162,50	250,00	320.912,00	20.812,00	22.500,00	24.300,00
Aplicações Financeiras (II)	2.162,50	250,00	320.912,00	20.812,00	22.500,00	24.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	70.003,05	15.877,14	65.000,00	49.200,00	53.100,00	57.300,00
Transferências Correntes	63.762.908,39	77.990.541,73	95.160.558,00	95.670.900,00	103.324.600,00	111.590.400,00
Outras Receitas Correntes	0,00	98,20	364.800,00	209.100,00	225.800,00	243.900,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	72.217.144,15	92.149.305,75	108.909.958,00	109.429.300,00	118.183.700,00	127.638.300,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	147.364,36	1.336.195,58	17.155.667,00	16.936.425,00	18.291.400,00	19.754.900,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	147.364,36	1.336.195,58	17.155.667,00	16.936.425,00	18.291.400,00	19.754.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	147.364,36	1.336.195,58	17.155.667,00	16.936.425,00	18.291.400,00	19.754.900,00
RECEITA TOTAL	72.366.671,01	93.485.751,33	126.386.537,00	126.386.537,00	136.497.600,00	147.417.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	72.364.508,51	93.485.501,33	126.065.625,00	126.365.725,00	136.475.100,00	147.393.200,00
DESPESAS CORRENTES (X)	69.548.056,70	91.179.411,71	102.061.537,00	102.061.537,00	110.226.459,96	119.044.576,76
Pessoal e Encargos Sociais	43.184.520,86	52.670.086,29	57.760.000,00	57.760.000,00	62.380.800,00	67.371.264,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00	23.760,00	25.660,80
Outras Despesas Correntes	26.363.535,84	38.509.325,42	44.279.537,00	44.279.537,00	47.821.899,96	51.647.651,96
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	69.548.056,70	91.179.411,71	102.039.537,00	102.039.537,00	110.202.699,96	119.018.915,96
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	2.617.520,22	3.040.674,60	23.475.000,00	23.475.000,00	25.353.000,00	27.381.240,00
Investimentos	1.682.839,92	2.025.370,78	21.876.000,00	21.876.000,00	23.626.080,00	25.516.166,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	934.680,30	1.015.303,82	1.599.000,00	1.599.000,00	1.726.920,00	1.865.073,60
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	1.682.839,92	2.025.370,78	21.876.000,00	21.876.000,00	23.626.080,00	25.516.166,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00	918.000,00	991.440,00
DESPESA TOTAL	72.165.576,92	94.220.086,31	126.386.537,00	126.386.537,00	136.497.459,96	147.417.256,76
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	71.230.896,62	93.204.782,49	124.765.537,00	124.765.537,00	134.746.779,96	145.526.522,36
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.133.611,89	280.718,84	1.300.088,00	1.600.188,00	1.728.320,04	1.866.677,64

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 03m

NOTA:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESBON ABRAJUDA ABREU
ASSessor CONTÁBIL CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2024 (b)	2025 (c)	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.522.017,59	4.519.712,19	5.728.466,68	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.522.017,59	4.519.712,19	5.755.469,98	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	27.003,30	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-1.522.017,59	-4.519.712,19	-5.728.466,68	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *) -846.954,49	(c-b) -2.997.694,60	(d-c) -1.208.754,49	(c-d) 5.728.466,68	(f-e) 0,00	(g-f) 0,00

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário previsto no exercício de 2023.

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 04m

NOTA:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor CONTÁBIL CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.522.017,59	4.519.712,19	5.728.466,68	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.522.017,59	4.519.712,19	5.755.469,98	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	27.003,30	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-1.522.017,59	-4.519.712,19	-5.728.466,68	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 06m

NOTA:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor CONTÁBIL CRC 8951/MA



ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2023	% Var.	2024	% Var.	2025	2027	2028	2029
1000.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	67.832.210,65	20,08%	81.456.029,24	28,25%	104.470.325,54	115.435.712,00	124.670.600,00	134.644.100,00
1100.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.188.532,94	-2,22%	8.006.600,83	70,80%	13.675.403,00	12.970.000,00	14.007.700,00	15.128.400,00
1110.00.00.00.00.00	Impostos	7.572.712,16	-7,38%	7.014.164,77	81,94%	12.761.714,39	11.861.200,00	12.810.200,00	13.835.000,00
1112.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.105.796,75	-35,28%	715.696,65	367,08%	3.342.840,61	2.237.800,00	2.416.900,00	2.610.300,00
1112.50.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.105.796,75	-35,28%	715.696,65	367,08%	3.342.840,61	2.237.800,00	2.416.900,00	2.610.300,00
1112.50.01.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.841,96	-49,50%	3.960,48	6,22%	4.206,75	6.900,00	7.500,00	8.100,00
1112.53.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.097.954,79	-35,18%	711.736,17	369,08%	3.338.633,86	2.230.900,00	2.409.400,00	2.602.200,00
1112.53.01.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.097.954,79	-35,18%	711.736,17	369,08%	3.338.633,86	2.230.900,00	2.409.400,00	2.602.200,00
1113.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.794.274,54	44,75%	2.597.161,56	49,65%	3.886.763,51	3.597.400,00	3.885.200,00	4.196.000,00
1113.03.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.794.274,54	44,75%	2.597.161,56	49,65%	3.886.763,51	3.597.400,00	3.885.200,00	4.196.000,00
1113.03.10.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.782.610,06	45,69%	2.597.161,56	49,65%	3.886.763,51	3.582.200,00	3.868.800,00	4.178.300,00
1113.03.11.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.782.610,06	45,69%	2.597.161,56	49,65%	3.886.763,51	3.582.200,00	3.868.800,00	4.178.300,00
1113.03.40.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	11.664,48	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	15.200,00	16.400,00	17.700,00
1113.03.41.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	11.664,48	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	15.200,00	16.400,00	17.700,00
1114.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.672.640,87	-20,79%	3.701.306,56	49,46%	5.532.110,27	6.026.000,00	6.508.100,00	7.028.700,00
1114.50.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.672.640,87	-20,79%	3.701.306,56	49,46%	5.532.110,27	6.026.000,00	6.508.100,00	7.028.700,00
1114.51.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	4.672.640,87	-20,79%	3.701.306,56	49,46%	5.532.110,27	6.026.000,00	6.508.100,00	7.028.700,00
1114.51.10.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.672.640,87	-20,79%	3.701.306,56	49,46%	5.532.110,27	6.026.000,00	6.508.100,00	7.028.700,00
1114.51.11.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	4.672.640,87	-20,79%	3.701.306,56	49,46%	5.532.110,27	6.026.000,00	6.508.100,00	7.028.700,00
1120.00.00.00.00.00	Taxas	615.820,78	61,16%	992.436,06	-7,93%	913.688,61	1.107.800,00	1.196.400,00	1.292.200,00
1121.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	574.937,06	1,59%	584.102,79	55,34%	907.365,81	910.400,00	983.200,00	1.061.900,00
1121.01.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	574.937,06	1,59%	584.102,79	55,34%	907.365,81	895.400,00	967.000,00	1.044.400,00
1121.01.01.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	574.937,06	1,59%	584.102,79	55,34%	907.365,81	895.400,00	967.000,00	1.044.400,00
1121.50.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	15.000,00	16.200,00	17.500,00
1121.50.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	15.000,00	16.200,00	17.500,00
1122.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	40.883,72	898,77%	408.333,27	-98,45%	6.322,80	197.400,00	213.200,00	230.300,00
1122.01.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	40.883,72	898,77%	408.333,27	-98,45%	6.322,80	197.400,00	213.200,00	230.300,00
1122.01.01.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	40.883,72	898,77%	408.333,27	-98,45%	6.322,80	197.400,00	213.200,00	230.300,00
1130.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1131.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1131.99.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1131.99.01.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1200.00.00.00.00.00	Contribuições	378.234,76	-0,16%	377.631,88	23,77%	467.385,68	530.100,00	572.500,00	618.300,00

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA



ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2023	% Var.	2024	% Var.	2025	2027	2028	2029
1240.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	378.234,76	-0,16%	377.631,88	23,77%	467.385,68	530.100,00	572.500,00	618.300,00
1241.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	378.234,76	-0,16%	377.631,88	23,77%	467.385,68	530.100,00	572.500,00	618.300,00
1241.50.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	378.234,76	-0,16%	377.631,88	23,77%	467.385,68	530.100,00	572.500,00	618.300,00
1241.50.01.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	378.234,76	-0,16%	377.631,88	23,77%	467.385,68	530.100,00	572.500,00	618.300,00
1300.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	858,09	152,01%	2.162,50	-88,44%	250,00	20.812,00	22.500,00	24.300,00
1310.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	858,09	152,01%	2.162,50	-88,44%	250,00	20.812,00	22.500,00	24.300,00
1311.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	858,09	152,01%	2.162,50	-88,44%	250,00	20.812,00	22.500,00	24.300,00
1311.01.00.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	858,09	152,01%	2.162,50	-88,44%	250,00	1.400,00	1.500,00	1.600,00
1311.01.20.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	858,09	152,01%	2.162,50	-88,44%	250,00	1.400,00	1.500,00	1.600,00
1311.01.21.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	858,09	152,01%	2.162,50	-88,44%	250,00	1.400,00	1.500,00	1.600,00
1311.99.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	19.412,00	21.000,00	22.700,00
1311.99.01.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	19.412,00	21.000,00	22.700,00
1600.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	27.592,63	153,70%	70.003,05	-77,32%	15.877,14	49.200,00	53.100,00	57.300,00
1690.00.00.00.00.00	Outros Serviços	27.592,63	153,70%	70.003,05	-77,32%	15.877,14	49.200,00	53.100,00	57.300,00
1699.00.00.00.00.00	Outros Serviços	27.592,63	153,70%	70.003,05	-77,32%	15.877,14	49.200,00	53.100,00	57.300,00
1699.99.00.00.00.00	Outros Serviços	27.592,63	153,70%	70.003,05	-77,32%	15.877,14	49.200,00	53.100,00	57.300,00
1699.99.01.00.00.00	Outros Serviços - Principal	27.592,63	153,70%	70.003,05	-77,32%	15.877,14	49.200,00	53.100,00	57.300,00
1700.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	58.953.813,73	23,83%	72.999.630,98	23,71%	90.311.311,52	101.656.500,00	109.789.000,00	118.571.900,00
1710.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	27.577.183,33	25,33%	34.563.556,45	25,55%	43.394.445,27	49.314.100,00	53.259.200,00	57.519.600,00
1711.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.757.027,75	18,36%	18.649.763,15	37,03%	25.556.295,93	25.984.000,00	28.062.700,00	30.307.700,00
1711.51.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.641.770,78	16,60%	15.906.330,22	11,11%	17.674.134,64	20.463.000,00	22.100.000,00	23.868.000,00
1711.51.10.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.096.627,69	10,09%	14.417.894,82	9,16%	15.737.996,21	18.742.800,00	20.242.200,00	21.861.600,00
1711.51.11.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.096.627,69	10,09%	14.417.894,82	9,16%	15.737.996,21	18.742.800,00	20.242.200,00	21.861.600,00
1711.51.20.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	545.143,09	173,04%	1.488.435,40	30,08%	1.936.138,43	1.720.200,00	1.857.800,00	2.006.400,00
1711.51.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	545.143,09	173,04%	1.488.435,40	30,08%	1.936.138,43	1.720.200,00	1.857.800,00	2.006.400,00
1711.52.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.115.256,97	29,70%	2.743.432,93	187,31%	7.882.161,29	5.521.000,00	5.962.700,00	6.439.700,00
1711.52.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.115.256,97	29,70%	2.743.432,93	187,31%	7.882.161,29	5.521.000,00	5.962.700,00	6.439.700,00
1712.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	265.300,61	7,62%	285.503,33	6,23%	303.276,90	760.100,00	820.900,00	886.600,00
1712.50.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	265.300,61	7,56%	285.348,96	6,21%	303.073,36	759.900,00	820.700,00	886.400,00
1712.52.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	265.300,61	7,56%	285.348,96	6,21%	303.073,36	369.900,00	399.500,00	431.500,00
1712.52.40.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	265.300,61	7,56%	285.348,96	6,21%	303.073,36	369.900,00	399.500,00	431.500,00

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA



ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2023	% Var.	2024	% Var.	2025	2027	2028	2029
1712.52.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	265.300,61	7,56%	285.348,96	6,21%	303.073,36	369.900,00	399.500,00	431.500,00
1712.53.00.00.00.00	Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	390.000,00	421.200,00	454.900,00
1712.53.01.00.00.00	Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	390.000,00	421.200,00	454.900,00
1712.90.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00%	154,37	31,85%	203,54	200,00	200,00	200,00
1712.99.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00%	154,37	31,85%	203,54	200,00	200,00	200,00
1712.99.01.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	0,00	0,00%	154,37	31,85%	203,54	200,00	200,00	200,00
1713.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.490.519,55	87,79%	6.554.816,64	4,56%	6.853.590,51	7.449.500,00	8.045.500,00	8.689.000,00
1713.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.490.519,55	87,79%	6.554.816,64	4,56%	6.853.590,51	7.440.100,00	8.035.300,00	8.678.000,00
1713.50.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.706.808,40	79,27%	4.852.382,18	-1,27%	4.790.924,37	5.351.700,00	5.779.800,00	6.242.200,00
1713.50.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	2.706.808,40	79,27%	4.852.382,18	-1,27%	4.790.924,37	5.351.700,00	5.779.800,00	6.242.200,00
1713.50.20.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	83.727,24	150,00%	209.317,24	0,00%	209.317,24	217.700,00	235.100,00	253.900,00
1713.50.21.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	83.727,24	150,00%	209.317,24	0,00%	209.317,24	217.700,00	235.100,00	253.900,00
1713.50.30.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	127.502,42	41,48%	180.388,84	-22,75%	139.341,51	193.800,00	209.300,00	226.000,00
1713.50.31.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	127.502,42	41,48%	180.388,84	-22,75%	139.341,51	193.800,00	209.300,00	226.000,00
1713.50.40.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	51.126,00	133,87%	119.566,12	-34,78%	77.985,60	107.800,00	116.400,00	125.700,00
1713.50.41.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	51.126,00	133,87%	119.566,12	-34,78%	77.985,60	107.800,00	116.400,00	125.700,00
1713.50.50.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	521.355,49	128,86%	1.193.162,26	37,12%	1.636.021,79	1.451.900,00	1.568.100,00	1.693.500,00
1713.50.51.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	521.355,49	128,86%	1.193.162,26	37,12%	1.636.021,79	1.451.900,00	1.568.100,00	1.693.500,00
1713.50.90.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	117.200,00	126.600,00	136.700,00
1713.50.91.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	117.200,00	126.600,00	136.700,00
1713.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	9.400,00	10.200,00	11.000,00
1713.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	9.400,00	10.200,00	11.000,00
1714.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	737.226,25	109,21%	1.542.382,13	-1,25%	1.523.157,12	1.757.900,00	1.898.500,00	2.050.400,00

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA



ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2023	% Var.	2024	% Var.	2025	2027	2028	2029
1714.50.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	483.242,88	166,62%	1.288.398,74	18,22%	1.523.157,12	1.427.700,00	1.541.900,00	1.665.300,00
1714.50.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	155.420,11	528,49%	976.806,90	24,26%	1.213.820,53	1.016.600,00	1.097.900,00	1.185.700,00
1714.51.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	600,00	-20,00%	480,00	25,00%	600,00	700,00	800,00	900,00
1714.51.01.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	600,00	-20,00%	480,00	25,00%	600,00	700,00	800,00	900,00
1714.52.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	250.076,00	-0,74%	248.236,00	0,59%	249.690,00	324.100,00	350.000,00	378.000,00
1714.52.01.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	250.076,00	-0,74%	248.236,00	0,59%	249.690,00	324.100,00	350.000,00	378.000,00
1714.53.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	77.146,77	-18,50%	62.875,84	-6,09%	59.046,59	86.300,00	93.200,00	100.700,00
1714.53.01.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	77.146,77	-18,50%	62.875,84	-6,09%	59.046,59	86.300,00	93.200,00	100.700,00
1714.99.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	253.983,37	0,00%	253.983,39	-100,00%	0,00	330.200,00	356.600,00	385.100,00
1714.99.01.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	253.983,37	0,00%	253.983,39	-100,00%	0,00	330.200,00	356.600,00	385.100,00
1715.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.970.429,54	10,27%	6.583.549,99	29,36%	8.516.631,21	9.224.100,00	9.962.000,00	10.758.900,00
1715.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	1.076.461,87	-60,39%	426.336,95	307,52%	1.737.395,25	1.404.100,00	1.516.400,00	1.637.700,00
1715.51.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	4.779.488,75	24,30%	5.940.748,13	-1,14%	5.872.869,03	7.190.300,00	7.765.500,00	8.386.700,00
1715.52.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	114.478,92	89,09%	216.464,91	268,85%	798.424,00	489.400,00	528.600,00	570.900,00
1715.53.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00%	0,00	0,00%	107.942,93	140.300,00	151.500,00	163.600,00
1715.53.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	107.942,93	140.300,00	151.500,00	163.600,00
1716.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	675.248,75	-52,78%	318.820,33	5,19%	335.364,02	576.100,00	622.200,00	672.000,00
1716.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	675.248,75	-52,78%	318.820,33	5,19%	335.364,02	576.100,00	622.200,00	672.000,00
1716.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	675.248,75	-52,78%	318.820,33	5,19%	335.364,02	576.100,00	622.200,00	672.000,00
1717.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00%	359.966,74	-100,00%	0,00	3.018.000,00	3.259.400,00	3.520.000,00
1717.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.550.000,00	2.754.000,00	2.974.200,00
1717.50.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	850.000,00	918.000,00	991.400,00
1717.51.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	850.000,00	918.000,00	991.400,00
1717.51.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	850.000,00	918.000,00	991.400,00

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA



ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2023	% Var.	2024	% Var.	2025	2027	2028	2029
1717.54.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	850.000,00	918.000,00	991.400,00
1717.54.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	850.000,00	918.000,00	991.400,00
1717.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00%	359.966,74	-100,00%	0,00	468.000,00	505.400,00	545.800,00
1717.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	359.966,74	-100,00%	0,00	468.000,00	505.400,00	545.800,00
1719.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	681.430,88	-60,56%	268.754,14	13,91%	306.129,58	544.400,00	588.000,00	635.000,00
1719.58.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	191.532,24	1,56%	194.521,56	5,33%	204.888,60	256.100,00	276.600,00	298.700,00
1719.58.01.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	191.532,24	1,56%	194.521,56	5,33%	204.888,60	256.100,00	276.600,00	298.700,00
1719.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	489.898,64	-84,85%	74.232,58	36,38%	101.240,98	288.300,00	311.400,00	336.300,00
1719.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	489.898,64	-84,85%	74.232,58	36,38%	101.240,98	288.300,00	311.400,00	336.300,00
1720.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.195.367,12	24,13%	30.034.301,07	26,98%	38.138.468,26	41.785.800,00	45.128.600,00	48.739.000,00
1721.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	24.195.367,12	23,08%	29.778.866,53	28,01%	38.118.468,26	39.906.800,00	43.099.300,00	46.547.300,00
1721.50.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	24.195.367,12	23,08%	29.778.866,53	28,01%	38.118.468,26	39.906.800,00	43.099.300,00	46.547.300,00
1721.50.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.591.444,32	23,16%	29.054.620,58	28,16%	37.235.254,28	38.948.600,00	42.064.500,00	45.429.700,00
1721.51.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	453.582,17	16,72%	529.408,45	17,55%	622.319,59	695.600,00	751.200,00	811.300,00
1721.51.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	453.582,17	16,72%	529.408,45	17,55%	622.319,59	695.600,00	751.200,00	811.300,00
1721.52.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	148.577,42	22,61%	182.166,74	36,70%	249.025,77	251.200,00	271.300,00	293.000,00
1721.52.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	148.577,42	22,61%	182.166,74	36,70%	249.025,77	251.200,00	271.300,00	293.000,00
1721.53.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.763,21	618,62%	12.670,76	-6,33%	11.868,62	11.400,00	12.300,00	13.300,00
1721.53.01.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.763,21	618,62%	12.670,76	-6,33%	11.868,62	11.400,00	12.300,00	13.300,00
1724.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.700.000,00	1.836.000,00	1.982.900,00
1724.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.700.000,00	1.836.000,00	1.982.900,00
1724.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.700.000,00	1.836.000,00	1.982.900,00
1729.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00%	255.434,54	-92,17%	20.000,00	179.000,00	193.300,00	208.800,00
1729.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00%	255.434,54	-92,17%	20.000,00	179.000,00	193.300,00	208.800,00
1729.99.01.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00%	255.434,54	-92,17%	20.000,00	179.000,00	193.300,00	208.800,00
1730.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.379,00	544,55%	54.006,60	-56,47%	23.510,85	37.200,00	40.200,00	43.400,00
1731.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	8.379,00	544,55%	54.006,60	-56,47%	23.510,85	37.200,00	40.200,00	43.400,00
1731.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	8.379,00	544,55%	54.006,60	-56,47%	23.510,85	37.200,00	40.200,00	43.400,00
1731.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	8.379,00	544,55%	54.006,60	-56,47%	23.510,85	37.200,00	40.200,00	43.400,00

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA



ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2023	% Var.	2024	% Var.	2025	2027	2028	2029
	Principal								
1750.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.172.884,28	16,38%	8.347.766,86	4,88%	8.754.887,14	10.519.400,00	11.361.000,00	12.269.900,00
1751.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.172.884,28	16,38%	8.347.766,86	4,88%	8.754.887,14	10.519.400,00	11.361.000,00	12.269.900,00
1751.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.172.884,28	16,38%	8.347.766,86	4,88%	8.754.887,14	10.519.400,00	11.361.000,00	12.269.900,00
1751.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.172.884,28	16,38%	8.347.766,86	4,88%	8.754.887,14	10.519.400,00	11.361.000,00	12.269.900,00
1900.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	283.178,50	-100,00%	0,00	0,00%	98,20	209.100,00	225.800,00	243.900,00
1920.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	283.178,50	-100,00%	0,00	0,00%	98,20	209.100,00	225.800,00	243.900,00
1921.00.00.00.00.00	Indenizações	283.178,50	-100,00%	0,00	0,00%	98,20	209.100,00	225.800,00	243.900,00
1921.01.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	25.000,00	27.000,00	29.200,00
1921.01.01.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	25.000,00	27.000,00	29.200,00
1921.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	283.178,50	-100,00%	0,00	0,00%	98,20	184.100,00	198.800,00	214.700,00
1921.99.01.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	283.178,50	-100,00%	0,00	0,00%	98,20	184.100,00	198.800,00	214.700,00
2000.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	884.597,81	-83,34%	147.364,36	806,73%	1.336.195,58	16.936.425,00	18.291.400,00	19.754.900,00
2400.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	884.597,81	-83,34%	147.364,36	806,73%	1.336.195,58	16.936.425,00	18.291.400,00	19.754.900,00
2410.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	884.597,81	-83,34%	147.364,36	806,73%	1.336.195,58	12.802.425,00	13.826.700,00	14.932.900,00
2411.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500.000,00	1.286.667,00	1.389.600,00	1.500.800,00
2411.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500.000,00	1.286.667,00	1.389.600,00	1.500.800,00
2411.50.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	636.667,00	687.600,00	742.600,00
2411.50.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	636.667,00	687.600,00	742.600,00
2411.50.20.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500.000,00	650.000,00	702.000,00	758.200,00
2411.50.21.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500.000,00	650.000,00	702.000,00	758.200,00
2412.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	836.195,58	1.087.100,00	1.174.100,00	1.268.000,00
2412.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	836.195,58	1.087.100,00	1.174.100,00	1.268.000,00
2412.50.90.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	836.195,58	1.087.100,00	1.174.100,00	1.268.000,00
2412.50.91.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	836.195,58	1.087.100,00	1.174.100,00	1.268.000,00
2414.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	884.597,81	-83,34%	147.364,36	-100,00%	0,00	10.428.658,00	11.263.000,00	12.164.100,00
2414.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	884.597,81	-83,34%	147.364,36	-100,00%	0,00	5.670.800,00	6.124.500,00	6.614.500,00

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA



ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2023	% Var.	2024	% Var.	2025	2027	2028	2029
2414.51.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	884.597,81	-83,34%	147.364,36	-100,00%	0,00	670.800,00	724.500,00	782.500,00
2414.51.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	884.597,81	-83,34%	147.364,36	-100,00%	0,00	670.800,00	724.500,00	782.500,00
2414.52.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.000.000,00	2.160.000,00	2.332.800,00
2414.52.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.000.000,00	2.160.000,00	2.332.800,00
2414.54.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3.000.000,00	3.240.000,00	3.499.200,00
2414.54.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3.000.000,00	3.240.000,00	3.499.200,00
2414.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4.757.858,00	5.138.500,00	5.549.600,00
2414.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4.757.858,00	5.138.500,00	5.549.600,00
2420.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4.134.000,00	4.464.700,00	4.822.000,00
2422.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4.134.000,00	4.464.700,00	4.822.000,00
2422.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.910.000,00	3.142.800,00	3.394.300,00
2422.51.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	260.000,00	280.800,00	303.300,00
2422.51.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	260.000,00	280.800,00	303.300,00
2422.53.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	650.000,00	702.000,00	758.200,00
2422.53.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	650.000,00	702.000,00	758.200,00
2422.54.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.000.000,00	2.160.000,00	2.332.800,00
2422.54.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.000.000,00	2.160.000,00	2.332.800,00
2422.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.224.000,00	1.321.900,00	1.427.700,00
2422.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.224.000,00	1.321.900,00	1.427.700,00
90000.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas	7.744.682,69	0,00%	9.236.722,59	0,00%	12.320.769,79	5.985.600,00	6.464.400,00	6.981.500,00
91000.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes	7.744.682,69	0,00%	9.236.722,59	0,00%	12.320.769,79	5.985.600,00	6.464.400,00	6.981.500,00
91700.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências Correntes	7.744.682,69	0,00%	9.236.722,59	0,00%	12.320.769,79	5.985.600,00	6.464.400,00	6.981.500,00
91710.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências da União e de suas Entidades	2.905.962,22	0,00%	3.432.264,99	0,00%	4.724.030,95	2.275.200,00	2.457.200,00	2.653.700,00
91711.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	2.905.962,22	0,00%	3.432.264,99	0,00%	4.724.030,95	2.275.200,00	2.457.200,00	2.653.700,00
91711.51.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.482.910,95	0,00%	2.883.578,52	0,00%	3.147.598,84	1.537.600,00	1.660.600,00	1.793.400,00

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA



ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2023	% Var.	2024	% Var.	2025	2027	2028	2029
91711.51.10.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.482.910,95	0,00%	2.883.578,52	0,00%	3.147.598,84	1.537.600,00	1.660.600,00	1.793.400,00
91711.51.11.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.482.910,95	0,00%	2.883.578,52	0,00%	3.147.598,84	1.537.600,00	1.660.600,00	1.793.400,00
91711.52.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	423.051,27	0,00%	548.686,47	0,00%	1.576.432,11	737.600,00	796.600,00	860.300,00
91711.52.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	423.051,27	0,00%	548.686,47	0,00%	1.576.432,11	737.600,00	796.600,00	860.300,00
91720.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.838.720,47	0,00%	5.804.457,60	0,00%	7.596.738,84	3.710.400,00	4.007.200,00	4.327.800,00
91721.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.838.720,47	0,00%	5.804.457,60	0,00%	7.596.738,84	3.710.400,00	4.007.200,00	4.327.800,00
91721.50.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do ICMS	4.838.720,47	0,00%	5.804.457,60	0,00%	7.596.738,84	3.710.400,00	4.007.200,00	4.327.800,00
91721.50.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.718.288,65	0,00%	5.665.686,58	0,00%	7.422.469,86	3.626.900,00	3.917.100,00	4.230.500,00
91721.51.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPVA	90.716,40	0,00%	105.881,61	0,00%	124.463,86	60.500,00	65.300,00	70.500,00
91721.51.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPVA - Principal	90.716,40	0,00%	105.881,61	0,00%	124.463,86	60.500,00	65.300,00	70.500,00
91721.52.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPI - Municípios	29.715,42	0,00%	32.889,41	0,00%	49.805,12	23.000,00	24.800,00	26.800,00
91721.52.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	29.715,42	0,00%	32.889,41	0,00%	49.805,12	23.000,00	24.800,00	26.800,00
TOTAL :		60.972.125,77		72.366.671,01		93.485.751,33	126.386.537,00	136.497.600,00	147.417.500,00

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ARRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	8.006.600,83	
2025	13.675.403,00	70,80
2026	12.719.600,00	-6,99
2027	12.970.000,00	1,97
2028	14.007.700,00	8,00
2029	15.128.400,00	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 09m

NOTAS:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	377.631,88	
2025	467.385,68	23,77
2026	600.000,00	28,37
2027	530.100,00	-11,65
2028	572.500,00	8,00
2029	618.300,00	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 09m

NOTAS:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	2.162,50	
2025	250,00	-88,44
2026	320.912,00	128.264,80
2027	20.812,00	-93,51
2028	22.500,00	8,11
2029	24.300,00	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 09m

NOTAS:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor Contábil CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 09m

NOTAS:

Receita Industrial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 09m

NOTAS:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	70.003,05	
2025	15.877,14	-77,32
2026	65.000,00	309,39
2027	49.200,00	-24,31
2028	53.100,00	7,93
2029	57.300,00	7,91

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 09m

NOTAS:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor Contábil CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	72.999.630,98	
2025	90.311.311,52	23,71
2026	109.287.000,00	21,01
2027	101.656.500,00	-6,98
2028	109.789.000,00	8,00
2029	118.571.900,00	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 09m

NOTAS:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	98,20	0,00
2026	364.800,00	371.386,76
2027	209.100,00	-42,68
2028	225.800,00	7,99
2029	243.900,00	8,02

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 09m

NOTAS:

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 09m

NOTAS:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor Contábil CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 09m

NOTAS:

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 09m

NOTAS:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor CONTÁBIL CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Executada		Orçada	Previsão		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	69.548.056,70	91.179.411,71	102.061.537,00	102.061.537,00	110.226.459,96	119.044.576,76
Pessoal e Encargos Sociais	43.184.520,86	52.670.086,29	57.760.000,00	57.760.000,00	62.380.800,00	67.371.264,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00	23.760,00	25.660,80
Outras Despesas Correntes	26.363.535,84	38.509.325,42	44.279.537,00	44.279.537,00	47.821.899,96	51.647.651,96
DESPESA DE CAPITAL (II)	2.617.520,22	3.040.674,60	23.475.000,00	23.475.000,00	25.353.000,00	27.381.240,00
Investimentos	1.682.839,92	2.025.370,78	21.876.000,00	21.876.000,00	23.626.080,00	25.516.166,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	934.680,30	1.015.303,82	1.599.000,00	1.599.000,00	1.726.920,00	1.865.073,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00	918.000,00	991.440,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	72.165.576,92	94.220.086,31	126.386.537,00	126.386.537,00	136.497.459,96	147.417.256,76

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 12m

NOTA:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor CONTÁBIL CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	43.184.520,86	
2025	52.670.086,29	21,97
2026	57.760.000,00	9,66
2027	57.760.000,00	0,00
2028	62.380.800,00	8,00
2029	67.371.264,00	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 17m

NOTAS:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	22.000,00	0,00
2027	22.000,00	0,00
2028	23.760,00	8,00
2029	25.660,80	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 17m

NOTAS:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	26.363.535,84	
2025	38.509.325,42	46,07
2026	44.279.537,00	14,98
2027	44.279.537,00	0,00
2028	47.821.899,96	8,00
2029	51.647.651,96	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 17m

NOTAS:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor Contábil CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	1.682.839,92	
2025	2.025.370,78	20,35
2026	21.876.000,00	980,10
2027	21.876.000,00	0,00
2028	23.626.080,00	8,00
2029	25.516.166,40	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 17m

NOTAS:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 17m

NOTAS:

Transferência de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 17m

NOTAS:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor Contábil CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	934.680,30	
2025	1.015.303,82	8,63
2026	1.599.000,00	57,49
2027	1.599.000,00	0,00
2028	1.726.920,00	8,00
2029	1.865.073,60	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 17m

NOTAS:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	850.000,00	0,00
2027	850.000,00	0,00
2028	918.000,00	8,00
2029	991.440,00	8,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 17m

NOTAS:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor CONTÁBIL CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2024 (Acumulado)	2025 (Acumulado)	2026 (Previsão)	2027 (Projeção)	2028 (Projeção)	2029 (Projeção)
RECEITAS CORRENTES (I)	72.219.306,65	92.149.555,75	109.230.870,00	109.450.112,00	118.206.200,00	127.662.600,00
Receita Tributária	8.006.600,83	13.675.403,00	12.719.600,00	12.970.000,00	14.007.700,00	15.128.400,00
Receita de Contribuições	377.631,88	467.385,68	600.000,00	530.100,00	572.500,00	618.300,00
Receita Patrimonial	2.162,50	250,00	320.912,00	20.812,00	22.500,00	24.300,00
Aplicações Financeiras (II)	2.162,50	250,00	320.912,00	20.812,00	22.500,00	24.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	70.003,05	15.877,14	65.000,00	49.200,00	53.100,00	57.300,00
Transferências Correntes	63.762.908,39	77.990.541,73	95.160.558,00	95.670.900,00	103.324.600,00	111.590.400,00
Outras Receitas Correntes	0,00	98,20	364.800,00	209.100,00	225.800,00	243.900,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	72.217.144,15	92.149.305,75	108.909.958,00	109.429.300,00	118.183.700,00	127.638.300,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	147.364,36	1.336.195,58	17.155.667,00	16.936.425,00	18.291.400,00	19.754.900,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	147.364,36	1.336.195,58	17.155.667,00	16.936.425,00	18.291.400,00	19.754.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	147.364,36	1.336.195,58	17.155.667,00	16.936.425,00	18.291.400,00	19.754.900,00
RECEITA TOTAL	72.366.671,01	93.485.751,33	126.386.537,00	126.386.537,00	136.497.600,00	147.417.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	72.364.508,51	93.485.501,33	126.065.625,00	126.365.725,00	136.475.100,00	147.393.200,00
DESPESAS CORRENTES (X)	69.548.056,70	91.179.411,71	102.061.537,00	102.061.537,00	110.226.459,96	119.044.576,76
Pessoal e Encargos Sociais	43.184.520,86	52.670.086,29	57.760.000,00	57.760.000,00	62.380.800,00	67.371.264,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00	23.760,00	25.660,80
Outras Despesas Correntes	26.363.535,84	38.509.325,42	44.279.537,00	44.279.537,00	47.821.899,96	51.647.651,96
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	69.548.056,70	91.179.411,71	102.039.537,00	102.039.537,00	110.202.699,96	119.018.915,96
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	2.617.520,22	3.040.674,60	23.475.000,00	23.475.000,00	25.353.000,00	27.381.240,00
Investimentos	1.682.839,92	2.025.370,78	21.876.000,00	21.876.000,00	23.626.080,00	25.516.166,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	934.680,30	1.015.303,82	1.599.000,00	1.599.000,00	1.726.920,00	1.865.073,60
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	1.682.839,92	2.025.370,78	21.876.000,00	21.876.000,00	23.626.080,00	25.516.166,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00	918.000,00	991.440,00
DESPESA TOTAL	72.165.576,92	94.220.086,31	126.386.537,00	126.386.537,00	136.497.459,96	147.417.256,76
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	71.230.896,62	93.204.782,49	124.765.537,00	124.765.537,00	134.746.779,96	145.526.522,36
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.133.611,89	280.718,84	1.300.088,00	1.600.188,00	1.728.320,04	1.866.677,64

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 18m

NOTA:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
 Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
 Responsável pelo Controle Interno

ESBON ABRUDA ABREU
 ASSessor Contábil CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2024 (b)	2025 (c)	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.522.017,59	4.519.712,19	5.728.466,68	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.522.017,59	4.519.712,19	5.755.469,98	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	27.003,30	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-1.522.017,59	-4.519.712,19	-5.728.466,68	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *) -846.954,49	(c-b) -2.997.694,60	(d-c) -1.208.754,49	(c-d) 5.728.466,68	(f-e) 0,00	(g-f) 0,00

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário previsto no exercício de 2023.

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 20m

NOTA:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESBON ABRUDA ABREU
ASSessor Contábil CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2027

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.522.017,59	4.519.712,19	5.728.466,68	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.522.017,59	4.519.712,19	5.755.469,98	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	27.003,30	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-1.522.017,59	-4.519.712,19	-5.728.466,68	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 23m

NOTA:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor CONTÁBIL CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)

RS\$ Reais

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 24m

NOTA: Estimativa com base na Receita Corrente Líquida, 1%

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRÔN ARRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	126.386.537,00	120.563.328,25	0,000	136.497.600,00	124.209.222,64	0,000	147.417.500,00	127.965.319,25	0,000
Receitas Primárias (I)	126.365.725,00	120.543.475,15	0,000	136.475.100,00	124.188.748,23	0,000	147.393.200,00	127.944.225,71	0,000
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	126.365.725,00	120.543.475,15	0,000	136.475.100,00	124.188.748,23	0,000	147.393.200,00	127.944.225,71	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

NOTA:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,40	3,40	3,40
Taxa juro sobre a dívida do governo (média % anual)	7,91	7,91	7,91
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)			
Inflação média (% anual)	4,83	4,83	4,83
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares			
Valor efetivo do PIB do Estado - R\$ Milhares	124.981.000.000,00	124.981.000.000,00	124.981.000.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS - R\$ Milhares			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2027	2028	2029
Valor Corrente / 1,0483	Valor Corrente / 1,0989	Valor Corrente / 1,1520

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 25m

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
 Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
 Responsável pelo Controle Interno

ESRON ARRUDA ABREU
 ASSessor Contábil CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	90.000.000,00	0,000	93.485.751,33		3.485.751,33	3,729
Receitas Primárias (I)	80.157.800,00	0,000	93.485.501,33		13.327.701,33	14,256
Despesa Total	0,00	0,000	0,00		0,00	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	0,00		0,00	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	80.157.800,00	0,000	93.485.501,33	0,000	13.327.701,33	14,256
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00		0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00		0,00	0,000
Dívida Pública Líquida	0,00	0,000	0,00		0,00	0,000

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 29m

NOTA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ Reais
Previsão do PIB Estadual para 2025	0,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2025	0,00

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ARRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

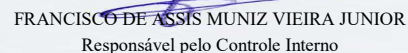
R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00	126.386.537,00	28,79	126.386.537,00	0,00	136.497.600,00	7,41	147.417.500,00	7,41	
Receitas Primárias (I)	80.228.666,00	80.209.511,00	-0,02	109.230.870,00	26,57	126.365.725,00	13,56	136.475.100,00	7,41	147.393.200,00	7,41	
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (II)	71.012.000,00	71.003.000,00	-0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (III)=(I-II)	9.216.666,00	9.206.511,00	-0,11	109.230.870,00	91,57	126.365.725,00	13,56	136.475.100,00	7,41	147.393.200,00	7,41	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 29m

NOTA:


KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito


FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno


WILSON APARECIDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

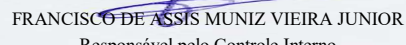
R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00	126.386.537,00	28,79	126.386.537,00	0,00	136.497.600,00	7,41	147.417.500,00	7,41	
Receitas Primárias (I)	80.228.666,00	80.209.511,00	-0,02	109.230.870,00	26,57	126.365.725,00	13,56	136.475.100,00	7,41	147.393.200,00	7,41	
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (II)	71.012.000,00	71.003.000,00	-0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (III)=(I-II)	9.216.666,00	9.206.511,00	-0,11	109.230.870,00	91,57	126.365.725,00	13,56	136.475.100,00	7,41	147.393.200,00	7,41	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 30m

NOTA:


KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito


FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno


WILSON APARECIDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

2027						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 31m

NOTA:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRÔN ARRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RPPS
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

2027						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 31m

NOTA:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRÔN ARRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2024 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2023 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 32m

NOTA:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESBON ABREU
ASSINADOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Reais

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS REALIZADAS	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2024	2025
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 32m

NOTA:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ARRUDA ABREU
Assessor Contábil CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)={"d"exerc.anter.}+(c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 33m

NOTA:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
Assessor Contábil CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Reais

Tributo	Modalidade	Setores / Prog. Beneficiário	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 34m

NOTA:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ARRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

TASSO FRAGOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Reais

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: TASSO FRAGOSO, 14/abr/2026 às 11h e 34m

NOTA:

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ VIEIRA JUNIOR
Responsável pelo Controle Interno

ESRON ABRUDA ABREU
ASSessor CONTÁBIL CRC 8951/MA